

SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE  
PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG/2019  
EDITAL Nº 050/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

**TRATA DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RECRUTAMENTO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA POR ORDEM DE CHEGADA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRESENCIAL NO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG, PARA O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – NEP / FEIJÓ - AC.**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Estado do Acre, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que no período de **15/08/2019 a 21/08/2019** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG, em curso de Formação Inicial e Continuada, planejado para o **3º Trimestre de 2019**, por ordem de chegada, a serem realizadas no **Instituto Socieducativo do Acre-ISE, situado na Rua Buriti, nº. 1.665, Bairro Zenaide Paiva - Feijó/Acre**, sob a responsabilidade da Unidade Operativa do Senac em Feijó, situada na Av. Plácido de Castro, 579 – Centro – Feijó/Acre, conforme detalhamento nos itens abaixo e anexo I.

## 1. DO PROGRAMA

- 1.1. De acordo como o Protocolo de Comprometimento, firmado com o Governo Federal em 22 de julho de 2008, e ratificado pelo Decreto nº 6.633/09, a gratuidade é definida como oferta de vagas em cursos de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.2. O Programa SENAC de Gratuidade-PSG, destinam-se a pessoas de baixa renda, cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos federais.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas destinam-se a pessoas de baixa renda – cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos federais – na condição de alunos matriculados ou egressos do ensino fundamental ou médio, e trabalhadores – empregados ou desempregados –, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador.
- 2.2. A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante, nos termos da lei, feita em modelo único e específico do Programa.

**Nota 1:** A Renda Familiar Mensal *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: **pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã) ou avô (ó).**

- 2.3. As vagas provenientes deste edital serão sem ônus para o aluno selecionado, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
- 2.4. As vagas destinadas aos Cursos previstos neste Edital serão preenchidas por ordem de chegada, até que se complete o número total de vagas previstas, obedecendo-se rigorosamente ao número de vagas, por opção de curso e de turno.
- 2.5. As ofertas de vagas pela Unidade Operativa NEP de Feijó, por curso/turno, dar-se-ão de acordo com as informações do Anexo I deste Edital, que serão executadas na **Unidade Remota Instituto Socieducativo do Acre-ISE, situado na Rua Buriti, nº. 1.665, Bairro Zenaide Paiva - Feijó/Acre.**

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Este processo seletivo de concessão de vagas do Programa SENAC de Gratuidade – PSG 2019 é regido por este edital.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos requisitos do PSG a partir dos critérios estabelecido no Decreto nº. 6.633, de 05 de novembro de 2008, das Diretrizes do Senac – Departamento Nacional – versão 08/2017 e da documentação apresentado pelo interessado, nos prazos constantes deste Edital.
- 3.3. Candidatos encaminhados por órgãos públicos e por instituições parceiras, que atuam com projetos sociais, serão considerados, desde que submetidos aos mesmos critérios de inscrição do **item 4.1** deste Edital.
- 3.4. A análise das informações fornecidas pelo candidato será feita a partir dos critérios estabelecidos neste edital e das diretrizes do SENAC Nacional.
- 3.5. A documentação será de total responsabilidade do candidato.  
**Nota 2:** Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato não poderá realizar sua inscrição no curso pretendido.
- 3.6. Os candidatos inscritos serão matriculados no sistema de gestão escolar e assinarão a documentação impressa relacionada no **item 4.3** deste edital.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato, para ter sua inscrição validada, deverá satisfazer os seguintes requisitos:
  - a. Atender aos pré-requisitos do curso escolhido;
  - b. Possuir renda familiar per capita de até 02 (dois) salários mínimos federais;
  - c. Estar matriculado ou ser egresso da Educação Básica; e
  - d. Ser trabalhador desempregado ou empregado.

### 5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição dos candidatos neste processo seletivo será realizada por ordem chegada na **Unidade Remota Instituto Socieducativo do Acre-ISE, situado na Rua Buriti, nº. 1.665, Bairro Zenaide Paiva - Feijó/Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 21:00**, a partir de informações verídicas e cabais prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição numerado disponibilizado pelo SENAC/AC, bem como atender os requisitos de acesso ao curso escolhido.

- 5.1. **Período de inscrição e matrícula: 14/08/2019 a 19/08/2019.**
- 5.2. Para efetuar a inscrição por Ordem de chegada, o candidato deverá preencher o Formulário, de acordo com o pré-requisito do curso e documentação exigida.
- 5.3. **Documentação exigida no ato da inscrição e matrícula**  
*Para cursos tipo Habilitação Profissional Técnica, Qualificação Profissional Técnica e Qualificação Profissional*
  - a. Formulário de Inscrição no PSG numerado preenchido e assinado no ato da inscrição;
  - b. Carteira de identidade (original e 1 cópia);
  - c. CPF (original e 1 cópia);
  - d. Comprovante de endereço (cópia) – validade de 90 dias; e
  - e. Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar (cópia);
  - f. Quando se tratar de casos que possa comprometer a Aprendizagem, solicitamos informar e apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula, para que o Senac possa disponibilizar meios para a plena aprendizagem.

#### **Para cursos de Aperfeiçoamento**

- a. Formulário de Inscrição no PSG preenchido e assinado no ato da inscrição;
- b. Carteira de identidade (original e 1 cópia);
- c. CPF (original e 1 cópia);
- d. Comprovante de endereço (cópia) – validade 90 dias;
- e. Comprovante de escolaridade (cópia); e

- f. Certificado de Curso de Qualificação Profissional, ou Registro de ocupação em Carteira de Trabalho, ou Declaração da empresa empregadora ou Autodeclaração de trabalho/experiência profissional.

**Nota 3:** O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição e pelas informações prestadas na Autodeclaração de Renda.

- 5.4. Não há limite em relação à quantidade de vezes em que o candidato possa ser beneficiário pelo PSG, desde que esteja dentro das regras estabelecidas.
- 5.5. O beneficiário do PSG poderá matricular-se e frequentar concomitantemente dois cursos em horários distintos, desde que tenha disponibilidade de horários e que ambos não sejam cursos de Aprendizagem.

## 6. DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 6.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no **Formulário de Inscrição e na Autodeclaração de Renda**, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 6.2. O SENAC/AC não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 6.3. As comunicações sobre o processo seletivo serão feitas pela unidade do SENAC/AC no município de Feijó, através de instituições parceiras (Instituições governamentais e não governamentais, ONGs, associações, escolas e etc.), podendo também serem realizadas através de mensagens eletrônicas (e-mails), telefone contidos no Formulário de Inscrição do candidato.

**Nota 4:** É de responsabilidade do candidato acompanhar, o seu processo de matrícula no mural da unidade onde realizou a inscrição e onde será executado o curso. Assim como, o preenchimento das informações correta na Ficha de Inscrição, bem como: o número do telefone para comunicação com o candidato, quando houver necessidade.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. Os critérios adotados para inscrição foram definidos atendendo à legislação da educação profissional, ao protocolo firmado entre o Senac e o Governo Federal e aos requisitos de acesso exigidos pelo Senac/Acre para o ingresso no curso escolhido.
- 7.2. O processo seletivo para as vagas do PSG do SENAC/AC 2019, baseia-se em critérios específicos da legislação e Cadastro Nacional de Cursos do Senac.
- 7.3. A autenticidade das informações fornecidas pelos candidatos poderá ser verificada por meio de entrevistas, visitas ou outros mecanismos considerados necessários pelo SENAC/AC.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação dos candidatos a uma vaga obedecerá aos seguintes critérios:
- Ordem de Inscrição do candidato;
  - Quantidade de vagas ofertadas no curso;
  - Apresentação dos documentos exigidos para a matrícula; e
  - Renda – cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos federais – na condição de alunos matriculados ou egressos do ensino fundamental ou médio, e trabalhadores – empregados ou desempregados –, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL

- 9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado por ordem de inscrição por meio de listagem nominal, afixado no Mural do local de inscrição e onde serão executados os cursos.
- 9.2. Os classificados serão convidados a assinarem a documentação conforme o **item 4.3** deste edital no ato da inscrição/matricula no local onde fora realizada a inscrição e onde serão executados os cursos.

- 9.3. É de responsabilidade do candidato, informar-se sobre sua classificação e sobre as convocações sucessivas, se houverem, que serão divulgadas por meio de listagem nominal, afixado no Mural do local de inscrição e onde serão executados os cursos.

## 10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Os candidatos aprovados terão suas matrículas efetuadas no curso em que se inscreveram, na Central de Relacionamento com o Cliente do SENAC/AC, na unidade responsável pela oferta, obedecendo aos prazos estabelecidos.
- 10.2. O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.
- 10.3. A inscrição/matrícula poderá ser realizada por procurador constituído em instrumento particular de procuração, ou pelo pai ou mãe do matriculando com documentos de identificação RG e CPF. Para esses dois últimos são dispensados a apresentação de procuração, mas devem comprovar a paternidade. O SENAC/AC não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando.
- 10.4. No ato da matrícula, o aluno – ou seu responsável legal – assinará a Autodeclaração de Renda, o Termo de Compromisso, a Ficha de Inscrição no PSG e o Contrato de Serviços Educacionais.
- 10.5. O SENAC/AC, não efetuará inscrição/matrícula do candidato que não atender os requisitos do curso e não apresentar a documentação exigida no **item 5.4**.
- 10.6. **Documentos impressos no sistema de matrícula para assinatura:**
- Contrato de Serviços Educacionais - Impresso no ato da matrícula, com informações pessoais que, foram devidamente preenchidos no ato da inscrição;
  - Termo de Compromisso - Impresso no ato da matrícula; e
  - Auto Declaração de Renda - Impresso no ato da matrícula.

## 11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1. Será automaticamente considera desclassificado do processo seletivo o candidato que deixar de comparecer às convocações nos prazos determinados ou que praticar qualquer conduta incompatível, fraudulenta e/ou ilegal na realização do processo/programa.
- 11.2. O aluno que for reprovado uma única vez em um ou mais componentes curriculares - Unidade Curricular -UC, terá o direito de cursá-los gratuitamente. Se, após essa oportunidade, o aluno ainda reprova nos mesmos componentes curriculares, perderá o direito de cursá-lo novamente, devendo arcar com os custos da UC, conforme plano de curso vigente.
- 11.3. Perderá o benefício, o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) sem justificativa comprobatória legal na Unidade Curricular ou no Curso.
- 11.4. O aluno que tiver sua vaga cancelada pelos motivos citados nos **itens 11.1 e 11.2** ou por evasão espontânea não justificada, ficará impossibilitado de solicitar nova vaga no Programa SENAC de Gratuidade, durante o mesmo exercício.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento Regional – Diretoria de Educação Profissional que tem amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar e fiscalizar os trabalhos.
- 12.2. A inscrição e matrícula do candidato no processo seletivo implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento Escolar do SENAC/AC e pela legislação específica que regem a referida seleção, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 12.3. Não serão recebidas informações e documentações incompletas e fora dos prazos previstos neste Edital, independentemente da justificativa apresentada pelo candidato.
- 12.4. A vaga concedida ao aluno selecionado não compreende auxílio transporte e alimentação no decorrer do curso.
- 12.5. Não haverá recurso para revisão de classificação no processo seletivo.

12.6. O SENAC/AC, considerando questões operacionais e administrativas, reserva-se o direito de alterar o **Anexo I, cancelar, adiar ou remanejar turmas** que não alcancem o número mínimo necessário de alunos selecionados para realização de matrícula e informando aos candidatos, via internet, mensagens de texto e contato telefone quando for o caso.

Rio Branco - Acre, 14 de agosto de 2019.

**Direção Regional do SENAC/AC.**

**SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE**  
**PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG/2019**  
**EDITAL N° 050/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019**

**ANEXO I – CURSOS E VAGAS DISPONÍVEIS PSG – 3° TRIMESTRE**

**LOCAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CURSO:** Unidade Remota Instituto Socieducativo do Acre-ISE, situado na Rua Buriti, n°. 1.665, Bairro Zenaide Paiva - Feijó/Acre.

Curso	C/H Curso	N° de Vagas	Pré-requisitos	Período	Horário	Perfil Profissional de Conclusão
Excelência no Atendimento ao Cliente	40h	30	Ensino Fundamental II (5° ao 9° ano) incompleto e 15 anos.	20/08/2019 a 02/09/2019	08h às 12h	O curso de aperfeiçoamento em <b>Excelência no Atendimento ao Cliente</b> tem como objetivo preparar o participante para identificar e atender as necessidades dos clientes utilizando estratégias de comunicação, relacionamento e operação de forma a proporcionar satisfação e fidelização.  É destinado a profissionais da área, estudantes ou àqueles que tenham interesse de ingressar nesta área de atuação.
<b>Total de Vagas</b>		<b>30</b>				